

EMENDA N° - PLEN

(ao PLP nº 73, de 2021)

Modificativa

Dê-se ao art. 6º do PLP nº 73, de 2021 a seguinte redação:

Art.6º.....

.....
II - editais, chamadas públicas, prêmios ou outras formas de seleção pública para o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes;

.....
§ 3º Os Estados, na implementação das ações previstas no inciso I deste artigo, deverão ainda estimular a desconcentração dos projetos a serem apoiados, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios ou outras formas de seleção pública, adotando critérios de regionalização na distribuição destes recursos e assegurando o acesso a territórios periféricos.

....." (NR)

Justificação

A presente emenda busca aprimorar o PLP 73/2021 delimitando melhor o objeto do benefício às salas de cinema - equipamentos culturais de suma importância para a democratização da cultura no Brasil. Consideramos importante incluir a possibilidade de reformas e restauros das salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, inserindo ainda a possibilidade de atender cinemas de rua ou cinemas itinerantes.

Por outro lado, reconhecemos e a importância de pensar na dinâmica de desconcentração dos recursos entre as cidades brasileiras, mas entendemos que o dispositivo previsto no § 3º do Art. 6º é restritivo em relação à autonomia dos entes na condução das políticas de cultura em seu território, e que podem significar desrespeito às dinâmicas dos arranjos produtivos locais em um segmento altamente profissionalizado como a produção audiovisual. Para tanto, a presente emenda propõe uma redação que oriente os entes à adotarem ações

SF/21115.17513-05

de desconcentração e distribuição dos recursos, cabendo aos entes tomar as providências que melhor se adequem a cada realidade.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2021.

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21115.17513-05